



Diário Oficial

Boituva, 27 de Fevereiro de 2026

Edição 2085

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Memorando 5106/2024 faz saber que em razão da homologação do certame, vem **CONVOCAR** os aprovados abaixo para assumir a função, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos no período de **02.03.2026** até **06.03.2026** para assumir as funções.

Boituva, 27 de Fevereiro de 2026.

EDSON JOSE MARCUSO

Prefeito do Município de Boituva

MOTORISTA

Candidato	Classificação
Wanderli Roberto de Araújo	33º
Luis Augusto Messias	34º
Rogério de Jesus Medeiros	35º
Jorge Luiz Alvares	36º
Nathan Savaroli da Silva	37º
Clayton dos Santos Medeiros	38º



Prefeitura Municipal de Boituva – SP

Avenida Tancredo Neves – 01 – Centro
(15) 3363 8800

ANEXO 02

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

1	Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
2	Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
5	Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
6	Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
7	Cópia do CPF dos dependentes
8	Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
9	Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
10	Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo –
11	Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
12	Cópia do cartão de conta-corrente ou conta-salário do Banco Itaú – será fornecida carta para abertura de conta-salário
13	Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
14	Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
15	Atestado de antecedentes criminais emitido pela SSP/SP
16	Exame Toxicológico (Para os cargos de Motorista e Motorista de Transporte Escolar)

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 008/2024.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS**

Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Memorando 398/2025, faz saber a **CONVOCAÇÃO** para assumir a função em razão da aprovação no presente processo seletivo, devendo comparecer com a documentação em anexo no período de **02.03.2026** até **06.03.2026**.

Boituva, 27 de Fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito do Município de Boituva



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

PEDREIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Benedito Messias Pantojo	10º
Luiz Velde Miquilin	11º



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1 Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
- 2 Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
- 3 Cópia do Título de Eleitor
- 4 Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
- 5 Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
- 6 Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
- 7 Cópia do CPF dos dependentes
- 8 Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
- 9 Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
- 10 Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
- 11 Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
- 12 Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú-**será fornecida carta para abertura de conta salário**
- 13 Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
- 14 Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
- 15 Atestado de antecedentes criminais

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 003/2025.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 06

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS**

A Prefeitura do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura, **CONVOCA** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal a Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP para os trâmites de contratação temporária nos termos do previsto no edital no período de **02.03.2026** a **06.03.2026**, conforme segue.

Boituva/SP, 27 de Fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

Município de Boituva



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

Anexo I

Função	Candidato	Classificação
Ajudante Geral	João Antônio da Silva Neto	22º
Ajudante Geral	Ana Carolina Vasconcelos Gonzaga	23º
Ajudante Geral	Ananias Rodrigues	24º
Ajudante Geral	João Antônio Grosso Lopes da Silva	25º
Ajudante Geral	Fabio Oliveira de Souza	26º
Ajudante Geral	Lucieni Aparecida Domingos Souza	27º
Ajudante Geral	Jader Alvilino Silva	28º
Ajudante Geral	Ronald Aparecido Miranda	29º
Ajudante Geral	Kemilly Andréina Silva Santos	30º
Ajudante Geral	Aurora Sumiko Inagawa do Nascimento	31º
Ajudante Geral	Carlos Eduardo	32º



**PREFEITURA DE
BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1 Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
- 2 Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
- 3 Cópia do Título de Eleitor
- 4 Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
- 5 Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
- 6 Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
- 7 Cópia do CPF dos dependentes
- 8 Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
- 9 Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
- 10 Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
- 11 Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
- 12 Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú-**será fornecida carta para abertura de conta salário**
- 13 Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
- 14 Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
- 15 Atestado de antecedentes criminais emitido pela SSP/SP

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O CANDIDATO CONSIDERADO INAPTO NOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS OU QUE NÃO SE SUJEITAREM À REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SERÃO ELIMINADOS DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO 007/2025.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

LEI Nº 3.272, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boituva o “Boituva Skate Fest”.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boituva o “Boituva Skate Fest”, a ser realizado, anualmente, no dia 28 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito

EXTRATO – PORTARIAS

Nº 31.105 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020 (3º período)* ao(a) servidor(a) **ADRIANE NATAL CARDOSO FRIZO**, matrícula 81.029-0, exercendo o cargo/função de FARMACÊUTICO 4HS.

Nº 31.106 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 – Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2024 (5º período)* ao(a) servidor(a) **ALAN BETIOL VERCELINO**, matrícula 67.048-0, exercendo o cargo/função de DENTISTA.

Nº 31.107 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2020 (4º período)* ao(a) servidor(a) **ALTAIR LEITE DE CAMARGO**, matrícula 70.037-1, exercendo o cargo/função de GUARDA.

Nº 31.108 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 18/09/2017 a 17/09/2022 (1º período)* ao(a) servidor(a) **DAFFINIE ARAÚJO BELIZÁRIO**, matrícula 135.017-0, exercendo o cargo/função de ENFERMEIRO PADRÃO.

Nº 31.109 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 23/07/2019 a 22/07/2024 (1º período)* ao(a) servidor(a) **FERNANDO ANTÔNIO MENEZES BUENO**, matrícula 141.032-6, exercendo o cargo/função de MÉDICO GENERALISTA.

Nº 31.110 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2024 (1º período)* ao(a) servidor(a) **FERNANDO ANTÔNIO MENEZES BUENO**, matrícula 141.011-3, exercendo o cargo/função de MÉDICO GENERALISTA.

Nº 31.111 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 26/02/2006 a 25/02/2011 (3º período)* ao(a) servidor(a) **MARCOS COELHO BARROS**, matrícula 67.047-2, exercendo o cargo/função de DENTISTA.

Nº 31.112 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019 (2º período)* ao(a) servidor(a) **MARIA CAROLINA CARRIEL PONTES**, matrícula 107.022-3, exercendo o cargo/função de ENFERMEIRO PADRÃO.

Nº 31.113 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 12/02/2018 a 11/02/2023 (6º período)* ao(a) servidor(a) **PAULO EDUARDO FORTE PONTES**, matrícula 68.014-1, exercendo o cargo/função de MÉDICO GENERALISTA.

Nº 31.114 de 27/2/2026 a contar de 02/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 05/05/2018 a 06/10/2025 (3º período)* ao(a) servidor(a) **VANESSA LOURENÇO LEITE**, matrícula 91.035-0, exercendo o cargo/função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL.

Nº 31.115 de 27/2/2026 a contar de 04/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 90 (trinta) dias, a partir de 04/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017 (5º período)* ao(a) servidor(a) **CÉLIA DAS NEVES DUMONT LABRONICI**, matrícula 107.045-2, exercendo o cargo/função de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO.

Nº 31.116 de 27/2/2026 a contar de 04/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 04/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020 (1º período)* ao(a) servidor(a) **TAMARA DO AMARAL BARROS**, matrícula 124.044-3, exercendo o cargo/função de DENTISTA.

Nº 31.117 de 27/2/2026 a contar de 09/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 09/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 12/12/2011 a 11/12/2016 (1º período)* ao(a) servidor(a) **SANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 110.052-1, exercendo o cargo/função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Nº 31.118 de 27/2/2026 a contar de 17/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 17/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2023 (4º período)* ao(a) servidor(a) **MARCELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula 70.002-9, exercendo o cargo/função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA.

Nº 31.119 de 27/2/2026 a contar de 19/3/2026 - Fica concedida, nos termos do art. 155 da Lei Complementar 2.196/2011 de 14 de dezembro de 2011, que atualizou o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boituva, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para GOZO pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 19/03/2026, correspondente ao *período aquisitivo de 14/04/2016 a 05/05/2021 (1º período)* ao(a) servidor(a) **PRISCILLA MARCUZ**, matrícula 130.017-2, exercendo o cargo/função de PSICÓLOGO 6HS.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.120 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede promoção de Guarda Civil Municipal que especifica”

EDSON JOSÉ MARCUSO, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, em razão de cumpridas as exigências contidas na Lei Complementar 1.789/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva e suas alterações, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor **José Geraldo de Medeiros Junior**, matrícula 85011-0, passando a integrar a CLASSE DISTINTA da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01.03.2026.

Prefeitura de Boituva, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO

PREFEITO

[assinatura digital](#)



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.121 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede promoção de Guarda Civil Municipal que especifica”

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, em razão de cumpridas as exigências contidas na Lei Complementar 1.789/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva e suas alterações, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora **Rosana Silva Marques**, matrícula 85017-9 , passando a integrar a 1ª CLASSE da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01.03.2026.

Prefeitura de Boituva, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO

PREFEITO

[assinatura digital](#)



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede promoção de Guarda Civil Municipal que especifica”

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, em razão de cumpridas as exigências contidas na Lei Complementar 1.789/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva e suas alterações, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor **Luiz Carlos Cerqueira**, matrícula 85013-6, passando a integrar a 1ª CLASSE da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01.03.2026.

Prefeitura de Boituva, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSE MARCUSSO

PREFEITO

assinatura digital



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.123 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede promoção de Guarda Civil Municipal que especifica”

EDSON JOSÉ MARCUSSO, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, em razão de cumpridas as exigências contidas na Lei Complementar 1.789/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva e suas alterações, PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor **Renato Souza de Lima**, matrícula **73020-3**, passando a integrar a CLASSE DISTINTA da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01.03.2026.

Prefeitura de Boituva, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSSO

PREFEITO

[assinatura digital](#)



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.124 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“Concede promoção de Guarda Civil Municipal que especifica”

EDSON JOSÉ MARCUSO, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais, em razão de cumpridas as exigências contidas na Lei Complementar 1.789/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do art. 46 e seguintes da Lei Complementar 1.789/2007 que instituiu o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Boituva e suas alterações, **PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO** a servidora **Aurora de Carvalho**, matrícula 85014-4 , passando a integrar a 1ª CLASSE da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01.03.2026.

Prefeitura de Boituva, 27 de fevereiro de 2026.

EDSON JOSE MARCUSO
PREFEITO
[assinatura digital](#)

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Boituva/SP.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 107/2026** e apresentar a proposta **até 04/03/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Aquisição de de capacetes motociclísticos.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 159/2026** e apresentar a proposta **até 04/03/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO INFORMA QUE SERÁ ANALISADA NA DATA DE **11/03/2026 AS 09:00** EM SESSÃO PÚBLICA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA **SOS BOLSO** AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS. **PREFEITURA DE BOITUVA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO INFORMA QUE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO NA DATA DE **12/03/2026 AS 09:00** EM SESSÃO PÚBLICA O CREDENCIAMENTO DO **BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0001-91**. **CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR LINHAS DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA. **PREFEITURA DE BOITUVA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO INFORMA QUE SERÁ ANALISADA NA DATA DE **13/03/2026 AS 09:00** EM SESSÃO PÚBLICA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO **BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ: 00.000.000/0001-91** PARA CREDENCIAMENTO REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS DE PAGAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP, POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. A SOLUÇÃO DEVERÁ POSSIBILITAR AO MUNÍCIPE A REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIOS OU NÃO, COMO ISS, IPTU, ITBI, TAXAS DE LICENÇAS, DÍVIDAS ATIVAS E RECEITAS DIVERSAS, POR MEIO DE TRANSAÇÕES VIA WEB (COM GERAÇÃO DE LINKS INDIVIDUAIS E MASSIFICADOS PARA INSERÇÃO DOS DADOS PELO USUÁRIO DO CARTÃO DE CRÉDITO) E, PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO (ATM) E/OU MAQUINETAS DE CARTÃO. **PREFEITURA DE BOITUVA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

Secretaria Municipal de
Educação



Boituva
Construindo o progresso
de mãos dadas

DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

2026

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

GESTÃO MUNICIPAL 2024-2028 PREFEITO

EDSON JOSÉ MARCUSO

PREFEITO

JOELMIR CAMARGO

VICE-PREFEITO

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

BEATRIZ CRISTINA GOULART CAVALHEIRO

JULIANA GONÇALVES ROLIN COELHO

RENATA CRISTINA ROSSI BORGE

SÉRGIO CARLOS DEL VIGNA

SUPERVISORES DE ENSINO

JOYCE FAVORETTI CARDOSO

DENISE APARECIDA COELHO

SIMONE APARECIDA RIBEIRO PACHECO

ANTONIO CARLOS ASSUNÇÃO MARTINS

DIRETORES DE DEPARTAMENTO DA REDE

CARLA ALBERTINA LEITE MORAIS MENDONÇA

COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ADRIANA PATRÍCIA DOMINGUES DA SILVA

ANA ELISA RAMOS CABRAL

BIANCA PEREIRA TAVARES

EDNA TADEU PEDRO L. DENARDI

ERIKA CRISTINA DA MOTA BATISTA

FABIANA FERMINO DE MORAES

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.tdoc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

GABRIELE RODRIGUES DA SILVA
JAMILE FERREIRA DA LUZ
JOSÉ FELIPE DE JESUS GARCIA
LUCILENE APARECIDA DO NASCIMENTO BRISOLA
MARIA DA PAZ COSTA DA SILVA BARROS
MARLENE APARECIDA NOQUELLI
MICHELE DE CÁSSIA DE MORAES
RACHEL IDALGO
SILVANA ALVES BARBOSA DA SILVA
SUSANA DE SOUSA SANTOS
VANDA MARIA DE DEUS ANDRADE SANTOS
VANESSA VALÉRIA CHAGAS
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – CAEE / REDE

CRISTINA LEME DE CAMPOS PROENÇA
JOELMA PROFETA
LUCIA HELENA JANUARIO
MARIA CLAUDIA AGOSTINHO
PSICOPEDAGOGAS – CAEE

ANA DÉBORA DE ARRUDAS
ELISÂNGELA DA SILVA DE SOUZA
GLAUCIA MARIA SOARES VERCELLINO
ISABELA DA CUNHA LEITE
PSICÓLOGAS - CAEE

LARISSA HAIDAR
TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAEE

MAIANA ANDRADE DOS SANTOS PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

SIMONE CRIPPA BRAZÃO DE ALMEIDA
FONOAUDIÓLOGAS- CAEE
JOYCE ZARDETTO CARRILHO
MARIA CAROLINA BARBA CORREA
FISIOTERAPEUTAS - PSICÓLOGAS - CAEE

JANDIMARA GIANOTTI
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

Sumário

1.INTRODUÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - PERSPECTIVA NACIONAL E LOCAL	6
1.1.CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988)	7
1.2.LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB – LEI Nº 9.394/1996, COM ALTERAÇÕES)	7
1.3.LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015)	8
1.4 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2009)	8
1.5 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	8
Instrumentos Federais Recentes (2025)	8
1.6 DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	8
1.7 DECRETO Nº 12.773, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025	9
1.8 ENQUADRAMENTO LEGAL INTERNACIONAL E DE DIREITOS HUMANOS	9
2. OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA	9
3. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO DA DIRETRIZ	10
6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	16
6.1 NATUREZA E FINALIDADE DO AEE	16
6.2 PÚBLICO-ALVO DO AEE.....	16
6.2.1 Estudantes Com Deficiência.....	16
6.2.2 Estudantes Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea)	17
6.2.3 Estudantes Com Altas Habilidades/Superdotação	17
6.3 FORMAS DE OFERTA DO AEE	17
6.3.2 Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso	18
6.4 ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	18
6.4.1 Frequência e composição.....	18
6.4.2 Carga Horária	18
7. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL – API	18
7.1 NATUREZA DA API	19





PREFEITURA DE **BOITUVA**
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- 7.2 RESPONSABILIDADE E PRAZO19
- 7.3 NATUREZA PEDAGÓGICA DA AVALIAÇÃO19
- 8. PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE E PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI.....20
 - 8.1 FINALIDADE E NATUREZA20
 - 8.2 OBJETIVOS21
 - 8.3 PERIODICIDADE E ATUALIZAÇÃO21
 - 8.4 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.....21
 - 8.5 FORMALIZAÇÃO22
- 9. COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO – AEE22
 - 9.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS – COMPETÊNCIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO:.....22
 - 9.2 ATUAÇÃO COM ESTUDANTES SURDOS E SURDOCEGOS22
 - 9.2.1 Professor de Libras23
 - 9.2.2 Guia-intérprete ou Interlocutor mediador.....23
- 10. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO23
 - 10.1 ARQUIVAMENTO23
 - 10.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....23
- 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....23

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

1. INTRODUÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - PERSPECTIVA NACIONAL E LOCAL

A Educação Especial Inclusiva constitui um direito fundamental de todos os estudantes, assegurado pela legislação brasileira e consolidado como política pública de Estado. A Constituição Federal de 1988 garante a educação como direito de todos e a igualdade de oportunidades, sem discriminação, enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) estabelece que a educação deve ser oferecida preferencialmente na rede regular, com recursos e serviços de apoio adequados às necessidades de cada estudante. Mais recentemente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reforçam que a inclusão não é apenas a presença física do estudante na escola, mas a garantia de participação plena, aprendizagem significativa e atendimento adequado às necessidades educacionais específicas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) orienta a organização curricular inclusiva, propondo que os conteúdos e estratégias pedagógicas sejam adaptáveis e acessíveis a todos os estudantes, promovendo equidade e desenvolvimento integral.

No âmbito municipal, a Secretaria de Educação de Boituva tem buscado implementar políticas e práticas que traduza essas normas nacionais em ações concretas, adaptando-as à realidade local. Isso inclui a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), a formação continuada de professores, a utilização de tecnologias assistivas e a adequação de espaços físicos, garantindo que a inclusão seja efetiva e significativa para cada estudante.

A perspectiva atual da educação inclusiva rompe com o enfoque exclusivamente médico que historicamente mediava o acesso à educação especial. O laudo médico deixa de ser o instrumento determinante e passa a ser complementar ao processo pedagógico e





PREFEITURA DE
BOITUVA
 Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
 Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
 Vila Ferriello - Boituva
 CEP: 18557-442
 www.boituva.sp.gov.br
 educacao@boituva.sp.gov.br
 Tel: (15) 3363-2382

avaliativo, centrado no potencial de aprendizagem e nas necessidades educacionais específicas de cada aluno. Nesse sentido, a educação inclusiva em Boituva alinha-se às legislações nacional e local, buscando consolidar um modelo pedagógico, equitativo e participativo, em que todos os estudantes possam desenvolver suas habilidades e competências.

Fundamentação Legal:

A Educação Especial Inclusiva no Brasil está amparada por um conjunto de normas constitucionais, leis, diretrizes e políticas públicas que garantem o direito à educação de todos os estudantes, especialmente dos que apresentam necessidades educacionais específicas. A seguir, os principais instrumentos legais vigentes:

1.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988)

- Art. 205 e 206 — Estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo igualdade de condições e não discriminação no acesso à educação.
- Art. 208, incisos III e IV — Asseguram atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, preferencialmente nas classes comuns da rede regular de ensino.

1.2 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB – LEI Nº 9.394/1996, COM ALTERAÇÕES)

- Define a educação especial como modalidade de educação que deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino, com serviços e recursos de apoio às necessidades educacionais dos estudantes.
- Estabelece que os sistemas de ensino devem organizar a oferta da educação especial de forma articulada com a educação básica.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.tdoc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

1.3 LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015)

- Consolida a inclusão como direito fundamental, garantindo acessibilidade, oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a participação plena dos estudantes com deficiência no sistema educacional.
- Prioriza a avaliação pedagógica e as necessidades educacionais sobre exigências meramente médicas.

1.4 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2009)

- Orienta que a educação inclusiva deve assegurar participação, aprendizagem e permanência de todos os estudantes nas classes regulares, com adaptações curriculares, recursos didáticos e estratégias pedagógicas diversificadas.

1.5 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)

- Estabelece princípios e conteúdos fundamentais que devem ser adaptados para garantir a inclusão e a aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, promovendo currículo flexível e acessível.

Instrumentos Federais Recentes (2025)

1.6 DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

- Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

espectro autista (TEA) e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

- O decreto consolida que a educação especial deve ser oferecida de forma transversal em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, ampliando a integração e os apoios necessários à participação, permanência e aprendizagem dos estudantes.

1.7 DECRETO Nº 12.773, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

- Normatiza e aprimora a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, reforçando dispositivos do Decreto nº 12.686/2025 e ampliando a abrangência da educação inclusiva — como a extensão dos serviços às faixas etárias iniciais e maior detalhamento sobre formação e plano individualizado de atendimento

1.8 ENQUADRAMENTO LEGAL INTERNACIONAL E DE DIREITOS HUMANOS

- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) — ratificada pelo Brasil e incorporada ao ordenamento jurídico, serve como parâmetro para políticas públicas de inclusão e o combate a todas as formas de discriminação.
- As normas nacionais e os decretos federais recentes reforçam a obrigação do Estado brasileiro de implementar políticas educacionais que garantam igualdade de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes com deficiência.

2. OBJETIVO GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

O objetivo geral da Educação Especial Inclusiva é assegurar que todos os estudantes com necessidades educacionais específicas tenham acesso pleno à educação, em condições de igualdade, equidade e participação ativa, promovendo a aprendizagem significativa, o





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

desenvolvimento integral de suas competências e habilidades, e a sua inclusão efetiva na sociedade.

Especificamente, busca-se:

- Garantir que o atendimento educacional especializado seja uma extensão do processo pedagógico regular, e não uma limitação ao estudante;
- Promover a eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais no ambiente escolar;
- Favorecer a utilização de recursos pedagógicos diversificados e tecnologias assistivas que permitam aprendizagem adequada e personalizada;
- Fortalecer a formação continuada de docentes e profissionais da educação, para assegurar práticas pedagógicas efetivamente inclusivas;
- Estimular a participação da família e da comunidade escolar, consolidando a inclusão como processo social e educativo.

3. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO DA DIRETRIZ

A presente Diretriz Operacional da Educação Especial Inclusiva aplica-se a todos os estudantes da rede municipal de ensino de Boituva que apresentem necessidades educacionais específicas, contemplando todas as etapas, modalidades e séries da educação básica, garantindo inclusão efetiva e contínua em todo o percurso escolar.

Público-Alvo:

- Estudantes com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla;
- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Estudantes com altas habilidades/superdotação;
- Estudantes que apresentem outras necessidades educacionais específicas que exijam adaptações curriculares, recursos pedagógicos diferenciados ou acompanhamento especializado.

Abrangência por Etapa, Modalidade e Série da Educação Básica:

- Educação Infantil;





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);
- Ensino Médio (quando oferecido na rede municipal).

Modalidades de Ensino:

- Educação Regular;
- Educação Especial Inclusiva, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver oferta para estudantes com necessidades educacionais específicas.

Séries e anos escolares:

- Todas as séries e anos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, garantindo apoio pedagógico contínuo e adaptado às necessidades do estudante, independentemente da faixa etária ou nível de escolaridade. Essa definição de público-alvo assegura que a política inclusiva do município atenda de forma ampla, integral e equitativa todos os estudantes que necessitam de atenção especializada, promovendo participação plena, permanência e aprendizagem significativa em todas as etapas da educação básica.

4. PRINCÍPIOS E VALORES QUE NORTEIAM A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE BOITUVA

A organização e implementação da Educação Especial Inclusiva no município de Boituva fundamenta-se em princípios e valores que asseguram direito à educação, equidade, respeito à diversidade e inclusão efetiva. Esses princípios orientam a atuação de gestores, professores, equipe pedagógica e famílias, garantindo que cada estudante tenha oportunidades de aprendizagem adequadas às suas necessidades.

4.1 EDUCAÇÃO COMO DIREITO DE TODOS

A educação é um direito fundamental e universal, assegurado pela Constituição Federal (1988, arts. 205 e 208), e deve ser ofertada sem discriminação. No contexto inclusivo,





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

todos os estudantes, independentemente de suas habilidades ou deficiências, têm direito à participação plena e à aprendizagem significativa.

4.2 EQUIDADE E ATENDIMENTO DIFERENCIADO

A equidade consiste em oferecer apoios, recursos e estratégias pedagógicas diferenciadas para atender às necessidades educacionais específicas de cada estudante (BRASIL, 2009). Isso inclui adaptações curriculares, recursos tecnológicos, métodos pedagógicos diversificados e acompanhamento especializado por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

4.3 VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE

A inclusão pressupõe o reconhecimento e a valorização das diferenças individuais, respeitando as características, ritmos e estilos de aprendizagem de cada estudante. A diversidade é entendida como potencial pedagógico, contribuindo para o desenvolvimento integral e a formação de cidadãos conscientes e críticos (BRASIL, 2015).

4.4 PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

A Educação Especial Inclusiva visa garantir participação efetiva em todos os espaços escolares e sociais, promovendo interações significativas entre estudantes com e sem necessidades educacionais específicas. A inclusão é, portanto, um processo de integração social e educacional, fortalecendo o senso de pertencimento e colaboração (BRASIL, 2009; UNESCO, 2020).

4.5 CENTRALIDADE DO PROCESSO PEDAGÓGICO

O enfoque pedagógico substitui a visão exclusivamente médica ou assistencial, valorizando o laudo apenas como instrumento complementar. O processo educativo deve





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

estar centrado no potencial de aprendizagem do estudante, considerando suas habilidades, necessidades e interesses, garantindo autonomia e desenvolvimento integral (BRASIL, 2015; BRASIL, 2025).

4.6 GESTÃO COMPARTILHADA E CORRESPONSABILIDADE

A educação inclusiva exige ação articulada entre escola, família e comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade no processo de aprendizagem. A participação ativa dos professores, coordenadores, especialistas e familiares é essencial para a efetividade das práticas inclusivas (BRASIL, 2009; BOITUVA, 2023).

5. OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

A Educação Especial Inclusiva no município de Boituva busca garantir a participação plena, aprendizagem significativa e desenvolvimento integral de todos os estudantes com necessidades educacionais específicas, promovendo equidade, respeito à diversidade e valorização da identidade cultural e individual.

5.1 OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

- Assegurar que todos os estudantes com necessidades educacionais específicas tenham acesso a uma educação de qualidade, em condições de igualdade e equidade, promovendo aprendizagem significativa, desenvolvimento integral, autonomia e participação plena na sociedade.
- Garantir que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) seja uma extensão do processo pedagógico regular, proporcionando recursos, estratégias e adaptações curriculares adequadas ao perfil de cada estudante.





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- Favorecer a construção de valores inclusivos, promovendo respeito às diferenças, à diversidade cultural, social e individual, fortalecendo a formação de cidadãos críticos, autônomos e conscientes de seus direitos.
- Assegurar que professores, profissionais do AEE e auxiliares de desenvolvimento recebam formação continuada alinhada à legislação vigente e recente (Decreto nº 12.686/2025; Decreto nº 12.773/2025), incluindo carga horária mínima obrigatória, capacitação em práticas inclusivas, adaptação curricular, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos detalham as ações pedagógicas e de gestão que sustentam a inclusão:

- Promover aprendizagem significativa e acessível, por meio de adaptações curriculares, recursos pedagógicos diversificados e uso de tecnologias assistivas, alinhadas aos conteúdos da BNCC (BRASIL, 2017).
- Garantir acesso e permanência de todos os estudantes nas classes regulares, combatendo qualquer forma de exclusão ou discriminação.
- Estimular desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais, comunicativas e motoras, considerando o potencial de cada estudante e suas necessidades educacionais específicas.
- Integrar a família e a comunidade escolar no processo educativo, fortalecendo corresponsabilidade e práticas colaborativas.
- Valorizar a diversidade cultural e individual, incorporando saberes, práticas e referências culturais no currículo, nas metodologias e nas interações escolares.
- Desenvolver a autonomia e protagonismo dos estudantes, capacitando-os para participação ativa na vida escolar e social.
- Garantir que professores e profissionais de apoio recebam formação contínua e adequada, promovendo planejamento colaborativo, práticas pedagógicas inclusivas e acompanhamento sistemático de cada estudante.





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

5.3. COMPETÊNCIAS ALINHADAS À BNCC

A Educação Especial Inclusiva, alinhada à BNCC, busca desenvolver nos estudantes as seguintes competências:



- **Competência de conhecimento e pensamento científico, crítico e criativo:** utilizar diferentes linguagens, raciocínio lógico e investigação para aprender e resolver problemas.
- **Competência de comunicação:** expressar-se de forma acessível, utilizando recursos adaptados, linguagem verbal e não verbal, tecnologias assistivas e estratégias multimodais.
- **Competência de argumentação e participação social:** participar de forma ética e colaborativa, respeitando a diversidade e contribuindo para a vida em comunidade.
- **Competência de responsabilidade e autonomia:** desenvolver consciência crítica, tomar decisões fundamentadas e gerenciar seu próprio aprendizado.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.tdoc.com.br/verificacao/589E-D36F-F62E-F300>





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- **Competência de valorização da diversidade cultural e inclusão:** compreender e respeitar diferentes culturas, saberes e perspectivas, promovendo práticas inclusivas e equitativas.

6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

6.1 NATUREZA E FINALIDADE DO AEE

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui serviço pedagógico complementar ou suplementar ao ensino regular, destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com foco na eliminação de barreiras à aprendizagem, promoção da autonomia, desenvolvimento das potencialidades e garantia da participação plena na vida escolar.

O AEE não substitui o ensino comum, tampouco se caracteriza como reforço escolar, devendo articular-se ao currículo da classe regular, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios da educação inclusiva.

O serviço será ofertado no contraturno ou turno extra, de forma institucionalizada e contínua, conforme as diretrizes nacionais vigentes e normativas municipais.

6.2 PÚBLICO-ALVO DO AEE

São considerados público-alvo da Educação Especial no município de Boituva:

6.2.1 Estudantes Com Deficiência

Conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

Incluem-se:

- a) Deficiência física;
- b) Deficiência auditiva e surdez;
- c) Deficiência visual (cegueira, baixa visão e visão monocular);
- d) Deficiência intelectual;
- e) Surdocegueira;
- f) Deficiência múltipla.

6.2.2 Estudantes Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea)

Nos termos da Lei nº 12.764/2012, caracterizam-se por alterações persistentes na comunicação, interação social e padrões restritivos e repetitivos de comportamento.

6.2.3 Estudantes Com Altas Habilidades/Superdotação

Estudantes que demonstram potencial elevado nas áreas intelectual, acadêmica, artística, psicomotora ou de liderança, associado à criatividade e envolvimento com a aprendizagem.

6.3 FORMAS DE OFERTA DO AEE

O Atendimento Educacional Especializado poderá ocorrer nas seguintes modalidades

6.3.1 Sala De Recursos Multifuncionais

A Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço pedagógico institucionalizado no âmbito da unidade escolar, destinado à oferta do Atendimento Educacional Especializado, com a finalidade de identificar, organizar e disponibilizar recursos e estratégias que eliminem barreiras à aprendizagem e à participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em caráter complementar ou suplementar ao ensino comum.





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

O espaço deverá conter:

- I – mobiliário adequado à faixa etária e às necessidades dos estudantes;
- II – materiais pedagógicos diversificados;
- III – materiais ampliados;
- IV – materiais didáticos adaptados;
- V – recursos de comunicação alternativa e aumentativa;
- VI – recursos de tecnologia assistiva;
- VII – jogos pedagógicos adaptados;
- VIII – recursos eletrônicos educacionais;
- IX – tecnologias digitais de apoio à aprendizagem;
- X – equipamentos de informática com recursos de acessibilidade;
- XI – instrumentos de avaliação pedagógica;
- XII – registros e documentação do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

Os recursos disponibilizados deverão ser definidos com base no estudo de caso e articulados ao planejamento pedagógico da classe comum, garantindo acessibilidade, participação e aprendizagem.

6.3.2 Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso

Atendimento realizado em ambiente escolar adaptado, com recursos acessíveis, quando não houver Sala de Recursos estruturada, garantindo a continuidade do serviço.

6.4 ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

6.4.1 Frequência e composição

O atendimento poderá ocorrer:

- Individualmente;





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- Em pequenos grupos, conforme necessidades identificadas na Avaliação Pedagógica Inicial (API).

A organização deverá considerar:

- Promoção da socialização;
- Compatibilidade de necessidades pedagógicas;
- Otimização do desenvolvimento das habilidades.

6.4.2 Carga Horária

A definição da carga horária semanal será fundamentada na Avaliação Pedagógica Inicial (API), podendo prever:

- 2 aulas semanais;
- 4 aulas semanais, mediante justificativa pedagógica fundamentada.

7. AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL – API

7.1 NATUREZA DA API

A Avaliação Pedagógica Inicial (API) constitui instrumento pedagógico investigativo, estruturado na forma de estudo de caso, destinado a:

- Identificar barreiras educacionais;
- Mapear potencialidades e necessidades específicas;
- Definir apoios, recursos e serviços necessários.

A API não pode ser condição impeditiva para matrícula, reforçando a perspectiva de direito à educação.

7.2 RESPONSABILIDADE E PRAZO

A elaboração da API é de responsabilidade do Professor Especializado do AEE, com participação:





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- Do professor regente;
- Da gestão escolar;
- Dos profissionais de apoio;
- Da família.

O prazo para elaboração será de até 30 dias letivos após o início da frequência do estudante.

7.3 NATUREZA PEDAGÓGICA DA AVALIAÇÃO

A API deverá:

- Ser redigida em formato dissertativo;
- Evidenciar habilidades, barreiras e estratégias;
- Considerar observação em diferentes contextos escolares;
- Priorizar abordagem pedagógica, não exclusivamente médica.

O laudo médico, quando existente, terá caráter complementar, não sendo requisito exclusivo para acesso ao atendimento.

8. PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE E PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

8.1 FINALIDADE E NATUREZA

O Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI constituem instrumentos formais de planejamento pedagógico individualizado, elaborados com base na Avaliação Pedagógica Inicial (API), nos registros pedagógicos e nas necessidades educacionais específicas do estudante.

Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Decreto Federal nº 12.773/2024 e do Decreto Federal nº 12.686/2025, o Atendimento Educacional Especializado integra a proposta





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

pedagógica da unidade escolar, deve estar articulado ao currículo da classe comum e compor o planejamento educacional individualizado do estudante, assegurando a oferta coordenada de apoios, recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas específicas.

Em decorrência dessa determinação normativa, o PAEE e o PEI são instrumentos indissociáveis, devendo ser elaborados de forma articulada, complementar e integrada, caminhando conjuntamente na organização das intervenções especializadas e das adaptações curriculares, sob pena de comprometer a integralidade do atendimento educacional e a garantia do acesso, da participação, da aprendizagem e da permanência com equidade.

Constituem diretrizes de sua natureza:

- I – o PAEE organiza as intervenções pedagógicas especializadas, complementares ou suplementares, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- II – o PEI sistematiza as adaptações curriculares, flexibilizações, estratégias pedagógicas e procedimentos avaliativos a serem desenvolvidos na sala de aula comum;
- III – ambos asseguram o direito ao acesso, à participação, à aprendizagem e à permanência do estudante em condições de equidade;
- IV – a elaboração isolada de um dos instrumentos descaracteriza a integralidade do planejamento individualizado.

8.2 OBJETIVOS

São objetivos do PAEE e do PEI:

- I – estruturar intervenções pedagógicas individualizadas;
- II – orientar práticas inclusivas na classe comum;
- III – articular as ações entre o AEE e o ensino regular;
- IV – estabelecer metas de aprendizagem de curto, médio e longo prazo;
- V – promover acompanhamento sistemático e avaliação contínua do desenvolvimento do estudante;





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

VI – assegurar registros formais que fundamentem decisões pedagógicas e administrativas.

8.3 PERIODICIDADE E ATUALIZAÇÃO

O PAEE e o PEI deverão observar:

- I – elaboração semestral, após avaliação pedagógica atualizada;
- II – monitoramento e registro bimestral da evolução do estudante;
- III – consolidação ao término do ano letivo, mediante relatório conclusivo circunstanciado;
- IV – revisão extraordinária sempre que houver alteração significativa nas necessidades educacionais do estudante.

8.4 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Os instrumentos deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do estudante e caracterização educacional;
- II – descrição das habilidades e competências a serem desenvolvidas;
- III – definição de metas de curto, médio e longo prazo;
- IV – estratégias pedagógicas e metodológicas;
- V – adaptações curriculares, flexibilizações e formas diferenciadas de avaliação, no âmbito do PEI;
- VI – recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e apoios especializados, no âmbito do PAEE;
- VII – indicação de serviços complementares ou intersetoriais, quando necessário;
- VIII – registros sistemáticos de acompanhamento e evolução;
- IX – estratégias de orientação e acompanhamento da família.

8.5 FORMALIZAÇÃO

A formalização do PAEE e do PEI deverá observar:





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

- I – elaboração pelo professor do AEE em articulação com o professor da classe comum;
- II – participação da coordenação pedagógica;
- III – validação pela direção escolar;
- IV – ciência formal da família ou responsável legal;
- V – arquivamento no prontuário pedagógico do estudante.

9. COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO – AEE

9.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS – COMPETÊNCIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO:

- Realizar a API;
- Elaborar e acompanhar o PAEE;
- Articular-se com professores regentes;
- Orientar profissionais de apoio;
- Participar da construção do Projeto Político Pedagógico;
- Garantir registro e acompanhamento pedagógico.

A atuação do professor Especializado do AEE não é isolada, devendo integrar-se à prática pedagógica da classe comum.

9.2 ATUAÇÃO COM ESTUDANTES SURDOS E SURDOCEGOS

Quando necessário, poderão atuar:

9.2.1 Professor de Libras

Responsável pela mediação linguística e garantia do acesso ao currículo em Libras, respeitando a perspectiva bilíngue.

9.2.2 Guia-intérprete ou Interlocutor mediador





PREFEITURA DE
BOITUVA
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Rua Manoel dos Santos Freire, 1300
Vila Ferriello - Boituva
CEP: 18557-442
www.boituva.sp.gov.br
educacao@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-2382

Responsável por mediação comunicacional específica, incluindo Libras tátil, método Tadoma ou outras estratégias adequadas.

10. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

10.1 ARQUIVAMENTO

A API e o PAEE deverão:

- Permanecer no prontuário do estudante;
- Ser inseridos nos sistemas digitais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Poderão compor o prontuário:

- Relatórios de especialistas;
- Registros de acompanhamento;
- Indicações pedagógicas relevantes ao desenvolvimento escolar.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANHA, Maria Salete Fábio. **Educação inclusiva: transformação social ou retórica?** São Paulo: Memnon, 2001.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 ago. 2009.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Decreto nº 12.686, de 2025**. Dispõe sobre diretrizes federais relacionadas à Educação Especial na perspectiva inclusiva. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2025.

BRASIL. **Decreto nº 12.773, de 2025**. Dispõe sobre diretrizes federais relacionadas à Educação Especial na perspectiva inclusiva. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2025.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA/SP

Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 01/2026

Assunto: Análise e parecer sobre as Diretrizes Operacionais da Educação Especial

I – CONSIDERANDO:

- A Educação Especial é uma modalidade de ensino não substitutiva ao ensino regular, que perpassa todas as etapas e modalidades do Sistema Municipal de Ensino, e será ofertada em consonância com a legislação vigente e com os documentos e diretrizes;
- A necessidade de diferenciar e elucidar os serviços e os apoios ofertados na Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva com vistas a eliminar barreiras de acesso ao currículo e atender às necessidades biopsicossociais dos bebês, crianças e estudantes públicos da Educação Especial;
 - A necessidade de se estabelecer critérios que organizem o acesso e assegurem a permanência do público da Educação Especial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino – RME, incluindo: a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE; os serviços de Educação Especial e os serviços de apoio a esta modalidade;

II – RELATÓRIO:

Após constatada a necessidade de se regulamentar as Diretrizes necessárias para o atendimento da Educação Especial no município de Boituva, perante a mudança e reorganização de algumas Leis e Decretos Nacionais, deu-se a elaboração das Diretrizes Municipais da Educação Especial, garantindo o acesso, permanência e a inclusão de todos os alunos que possuam a necessidade desse atendimento.

Por fim, a Educação Especial com Perspectiva Inclusiva é um compromisso com a equidade e a justiça educacionais, garantindo que todas as crianças/estudantes tenham



as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, independentemente de suas características individuais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Boituva/SP emite PARECER FAVORÁVEL à elaboração e aplicação das Diretrizes Operacionais da Educação Especial.

Boituva, 26 de fevereiro de 2026.

Cristiane Módolo Pico

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE PICCO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3919-95E6-A7C5-3A1A>



O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE ASSEMBLEIA

Chamada Sociedade Civil

O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL do Município de Boituva por meio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão da cidade de Boituva, torna pública, o Edital de Convocação para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL do Município de Boituva – Sociedade Civil, segundo a lei Municipal Nº1472/2002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Assembleia se realizará no dia 11/03/2026 às 19:00 horas na sala de reuniões da CRAS CENTRAL - Rua João Marcon, 283 – Parque Nossa Senhora das Graças, Boituva - SP.

5 (cinco) representantes da sociedade civil titular

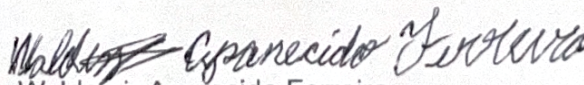
5 (cinco) representantes da sociedade civil suplentes

Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma recondução consecutiva.

Primeira
Chamada às
19h00
Segunda
Chamada às
19h20

Boituva, 26 de Fevereiro de 2026.

Nossos Melhores Cumprimentos,



Waldemir Aparecido Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial

ATA DA 2ª REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOITUVA

No dia 26 do mês de Fevereiro de 2026, às 15h00, reuniram-se presencialmente os membros do Comtur sob o comando da Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Boituva, Sra. Susan Tellefsen, assim se deu início à segunda reunião ordinária de 2026 do Comtur para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1. 2º Fórum Municipal de Turismo;

A presidente do conselho Susan Tellefsen abriu a reunião saudando a todos e destacando a pauta da reunião. **Assunto 1- 2º Fórum Municipal de Turismo;** Felipe Vidal, que deu as boas-vindas aos presentes, durante a reunião, foi destacado que o 2º Fórum de Turismo consolidou-se como um espaço fundamental de diálogo, integração e planejamento, reunindo profissionais do trade turístico, empreendedores, autoridades locais e regionais, além da comunidade interessada no crescimento do setor. Ressaltou-se que o evento possibilitou a troca de experiências, a apresentação de propostas e a discussão de estratégias voltadas à qualificação profissional, à melhoria da infraestrutura turística e à ampliação da divulgação do destino.

Os conselheiros enfatizaram que o Fórum reforça o papel do Conselho Municipal de Turismo como órgão consultivo e deliberativo essencial para a organização e o crescimento estruturado do turismo local. Destacou-se ainda que a realização periódica do evento contribui diretamente para a atualização do Plano Municipal de Turismo, para a captação de recursos, para o fortalecimento do empreendedorismo e para a geração de emprego e renda, além de promover o desenvolvimento responsável da atividade turística.

Em conformidade/aprovada,



Susan Tellefsen
Presidente do Comtur

Biênio 2025/2027

**Lista de Presença Comtur
Reunião Fevereiro 2026**

Presidente:

Susan Tellefsen

Susan Tellefsen

Vice-Presidente: Auristela Sodré

Auristela Sodré

Representante do Turismo:

Titular: Felipe Moreira Alvim Peixoto

F.M.P.

Suplente: Jéssica Bezerra

Jéssica Bezerra

Representante da Cultura:

Titular: João Alfredo Marques

Suplente: Lourine Tognato

Representante do Meio Ambiente:

Titular: Ana Paula Garcia de Oliveira

Suplente: Kerolline Ribeiro Amaro

Kerolline Ribeiro Amaro

Representante da Educação:

Titular: Patrícia Cristina Poncini Nunes de Souza

Suplente: Lara Soares Rocha

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Marcelo Oppenheim

Suplente: Márcia Fernandes de Oliveira

Marcelo Oppenheim

Representante da Hotelaria:

Titular: Rafael Modanez Gianotti

Suplente: Claudio Batista

Representante da Gastronomia:

Titular: Auristela Sodré

Suplente: Hannalee Vieira da Mota

Auristela Sodré

Representante das Agências de Viagem:

Titular: Maria Fernanda do Nascimento Vieira _____

Suplente: Gabriela Sgorlon _____

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Claudia Cancian _____

Suplente: José Matias Filho _____

Representante da Cooperativa dos Produtores Rurais:

Titular: Luis Henrique _____

Suplente: Murilo Gavazzi _____

Representante Turismo Rural:

Titular: José Renato Baldacim _____

Suplente: Leandro de Oliveira Jorge _____

Representante dos Tropeiros:

Titular: Isael Pereira da Cruz _____

Suplente: Maria Augusta Cruz _____

Representante do Balonismo:

Titular: Bruno Sonogo Representante _____

Suplente: Rodrigo Menezes Marques _____

Paraquedismo:Titular: Rodrigo Esteves Roque Lourenção  _____

Suplente: Fabio Pombo _____

Sebrae:

Titular: Leila Moretti Santos _____

Suplente: André Luis _____

Representante dos Souvenirs:

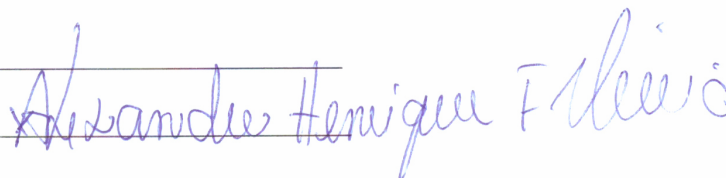
Titular: Susan Tellefsen _____

Suplente: Cristiane Marins Pehrs _____

Representante dos Esportes Radicais:

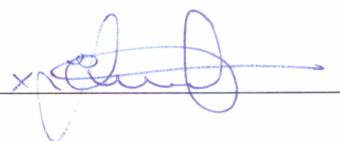
Titular: Alessandra de Fatima Faulin Vieira _____

Suplente: Alexandre Henrique Faulin Vieira _____

**Representante do Artesanato:**

Titular: Eloisa Figueiredo Húngaro _____

Suplente: Lúcia Amália Christo _____

**Representante da Associação de Bares e Restaurantes:**

Titular: Marcello Celentano _____

Suplente: Douglas Marson _____

Representante do Cicloturismo:

Titular: Luciana Aparecida Cardoso Maia _____

Suplente: Evandro César de Moura _____

O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE ASSEMBLEIA

Chamada Sociedade Civil

O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL do Município de Boituva por meio da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão da cidade de Boituva, torna pública, o Edital de Convocação para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL do Município de Boituva – Sociedade Civil, segundo a lei Municipal Nº1472/2002 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

A Assembleia se realizará no dia 11/03/2026 às 19:00 horas na sala de reuniões da CRAS CENTRAL - Rua João Marcon, 283 – Parque Nossa Senhora das Graças, Boituva - SP.

5 (cinco) representantes da sociedade civil titular

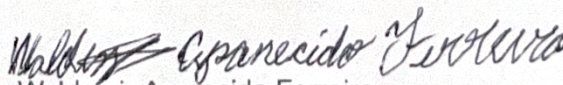
5 (cinco) representantes da sociedade civil suplentes

Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma recondução consecutiva.

Primeira
Chamada às
19h00
Segunda
Chamada às
19h20

Boituva, 26 de Fevereiro de 2026.

Nossos Melhores Cumprimentos,



Waldemir Aparecido Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Chefe de Gabinete

MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretária Interina de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BÍSCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

IVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico



Boituva
Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800